



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 113/2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO - EFAP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório – Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva da Penitenciária do Município de Ponte Nova/MG e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 foi constatado pela EFAP erro material no “*Ato de Resultado Final do Processo Seletivo de Ponte Nova*”, na relação de **candidatos que não compareceram ou desistiram** para o cargo de Dentista;

1.2 o candidato **Ricardo Aguiar Soares** não constou na referida relação para o cargo de Dentista, sendo que ele desistiu do Processo Seletivo;

1.3 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade.

1.4 a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de auto-tutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

2. RESOLVE:

2.1 incluir o candidato **Ricardo Aguiar Soares** na relação de **candidatos que não compareceram ou desistiram** de participar do Processo Seletivo para o cargo de Dentista da Penitenciária de Ponte Nova/MG.

Publique-se.

Belo Horizonte, 11 de março de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP